



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 1/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

PORTARIA N.º 097/2023

“Nomeia sindicante para apurar supostos fatos constantes de assédio moral ascendente por parte de servidores, na Creche Municipal ‘Clotildes Lopes Trevisan’ e da dá outras providencias.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora acerca do pedido de instauração de processo administrativo para apurar assédio moral de caráter ascendente cometido por servidores ao superior hierárquico, e que tal objeto faz conexão com a denuncia sigilosa junto ao Ministério Público do Trabalho de ocorrência de assedio moral na Creche Municipal “Clotildes Lopes Trevisan”, em face dos servidores ali lotados;

CONSIDERANDO que é obrigação da administração publica apurar se supostos fatos são verdadeiros e tomar as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1.º: Designar o servidor **Thelmo Faria de Almeida**, portador do RG: 32.709.411-4, para, como sindicante, apurar os presentes fatos denunciados.

Art. 2.º: Esta sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 30 dias.

Anhumas, 16 de Março de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 2/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

DECRETO Nº 3386/2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Fiscal, e do Diretor para administração do FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo nos termos do Decreto 3385/2023, e da Lei Municipal 716/2022, e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 3385/2023, que Regulamenta o FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo no âmbito do Município de Anhumas/SP, instituído pela Lei Municipal nº 716 de 13 de Abril de 2022, que criou o COMTUR – Conselho Municipal do Turismo;

CONSIDERANDO que nos termos do Art.4º, do referido Decreto supramencionado prevê a composição dos membros para compor a Comissão Fiscal e atuação de Diretor;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal 3385/2022, para compor a Comissão Fiscal e a Função de Diretoria do FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo, a saber:

- **Thelmo Faria de Almeida** – Representante do Poder Executivo;
- **Vivian Aparecida Barbosa** – Representante do Poder Legislativo;
- **Antonio de Lima Mingroni** – Representante de Finanças e Contabilidade;
- **Mânia Gomes Pires** – Diretoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Municipal de Anhumas, 20 de Março de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 3/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
HABILITAÇÃO- FASE
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 -.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades do Departamento de Educação Municipal

Versa o presente julgamento relacionado ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 15.098.942/0001-21, tendo sido declara vencedora do Item 03 – Linha 03 do Termo de Referencia, tendo sido inabilitada por não apresentar comprovação de sua regularidade fiscal perante o fisco municipal.

Segundo suas razões foi constatada ausência da CND Municipal pela Recorrente, situação esta que antes de proferir a decisão de inabilitação foi sanada de forma imediata junto a lançadoria do Município de Anhumas, tendo, inclusive, sido vistas pelos demais concorrentes por força do documento encartado no recurso.

Alega que tal providencia é permitida pelo Ato Convocatório em seu Item 11 que prevê que falhas e omissões podem ser sanadas na sessão pública

de julgamento, podendo, o Pregoeiro diligenciar junto ao Portal do Município e consultar o documento comprobatório de sua regularidade.

Sustenta que questões meramente formais devem ser relevadas pelo órgão licitante e não afastar o licitante, aflorando entendimentos jurídicos doutrinários e jurisprudenciais.

Ao final, pede provimento do Recurso para fim de declarar o Recorrente habilitado e anulação dos demais atos posteriores a decisão de sua inabilitação por se tratar de matéria de direito.

Este é o breve relato.

- DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO -.

De pronto, em que pese as razões recursais, o presente recurso no pode ser CONHECIDO.

Isto porque, de acordo com Edital de Convocação expressamente prevê:

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 4/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

No mesmo sentido é a previsão contida no artigo 4º, incisos XIII, XVIII e XX da Lei Federal 10.520/2002, “in verbis”:

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a

Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Ocorre, que basta um singelo exame na ata de sessão pública para perceber claramente que o Recorrente **NÃO manifestou imediata** intenção de Recorrer sobre a decisão do Pregoeiro que o inabilitou.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 5/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Logo, decaiu o direito de possíveis recursos sobre as decisões proferidas na sessão de classificação das propostas e habilitação dos proponentes.

A decadência refere-se à perda do direito em si, pela falta de atitude do titular, durante o prazo, previsto em lei. Quando ocorre a decadência, a pessoa não tem mais o direito.

Desta feita, no caso vertente por força da decadência do direito de recorrer, o **apelo do Recorrente não merece ser conhecido**, e no mérito ser julgado extinto o presente recurso.

A decadência, decorrente de prazo legal, é matéria de ordem pública; deve ser, uma vez consumado o prazo, considerada e julgada pelo órgão competente, de ofício, independentemente de arguição de possíveis interessados.

Isto posto, com fundamento no **artigo 4º, inciso XX da Le NÃO CONHEÇO do Recurso, por ter operado a DECADÊNCIA** do direito de recorrer por parte da Recorrente relacionado a fase de habilitação dos proponentes, **julgando no Mérito, EXTINTO O PRESENTE RECURSO**, deixando assim dar prosseguimento as razões recursais, mantendo inalteradas as fases do certame, inclusive, a adjudicação ocorrida na sessão pública de classificação das propostas e habilitação no Pregão Presencial 09/2023.

Vistas da presente decisão ao Chefe do Executivo para fins de análise e homologação desta decisão, caso assim entenda.

Publique-se. Intime-se.

Anhumas, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO NAGIMA IMADA
Pregoeiro Oficial

VISTOS.

HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, a decisão do Pregoeiro junto ao Pregão Presencial 09/2023, do qual **deixou de conhecer do Recurso Administrativo interposto pela licitante ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA ME, por ter operado a DECADENCIA, conforme preconiza o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal 10.520/2002.**

No mais, prossiga o certame em suas ulteriores fases.

Anhumas, 22 de março de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

ATA DE HABILITAÇÃO

Aos **vinte e três dias** do mês de **março de 2023**, às **onze horas**, reunidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhumas, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela **Portaria nº 01/2023**, cuja cópia faz parte do presente processo, bem como a presença do representante da empresa Malacrida e Madeira Advogados Associados, o Sr. Claudio Rogério Malacrida, procedeu-se a análise dos documentos apresentados junto a **Tomada de Preços nº 03/2023**, cujo objeto é a **contratação**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 6/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

de empreiteira visando a execução de serviços complementares no Centro de Eventos “José Eugenio Nipotti” do município de Anhumas por força do convenio celebrado entre o município de Anhumas com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais do Governo do Estado de São Paulo – Gabinete do Secretário – Convenio registrado sob o nº 102298/2022. Após a verificação dos presentes e as devidas explanações pelo Sr. Presidente, foi confirmado como participantes do certame as empresas **SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP, MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA EPP**. Ato contínuo, pela Presidente da CPL foi lido o parecer do Departamento de Engenharia, datado de 22 de março do corrente ano, a respeito dos acervos técnicos apresentados pelas licitantes, do qual atestou a conformidade dos mesmos, atendendo aos itens de maior relevância especificados no Item 3.5, letra “a” do Edital de Convocação, anexado aos autos. Sendo assim, uma vez cumpridas as formalidades legais, foram analisados os documentos de habilitação dos proponentes, sendo que a CPL decidiu **HABILITAR os proponentes SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP e MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME** por ter cumprido integralmente as exigências editalícias. Em relação a empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA EPP**, verificou-se que a mesma deixou de apresentar a prova de inscrição municipal (alvará) relativo

ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – vigente/validade, exigido no Item 3.4, letra “b” do Edital de Convocação, tendo apresentado apenas documento denominado de “Espelho do Cadastro Imobiliário” do Município de Rosana. Insta consignar, que esta Municipalidade visando atender ao princípio da legalidade e da isonomia entre os licitantes, diligenciou junto a Divisão de Coletoria e Tributação da Prefeitura Municipal de Rosana buscando apurar se mencionado “Espelho de Cadastro Imobiliário se revestiria das mesmas propriedades do Alvará, em que pese mencionado não conter prazo de validade em seu conteúdo. Neste sentido, em resposta ao e-mail de solicitação de informações daquele Município, restou consignado por parte da Prefeitura Municipal de Rosana: ... **“Informo que documento em questão trata-se de simples demonstrativo referente a informações básicas da empresa não possuindo relação com os efeitos de um Alvará nos termos do decreto municipal 2244/2014”, conforme documento anexado aos autos.** Assim, em que pese a organização documental da licitante **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA EPP**, a mesma não atendeu as exigências do Ato Convocatório, não havendo nem mesmo meios de aplicar os preceitos contidos na Lei Complementar 123/2006, por se enquadrar de Empresa de Pequeno Porte, posto que efetivamente deixou de apresentar o Alvará Municipal, não tendo apresentado apenas com restrição, conforme determina a legislação competente e o Item 3.4.1.1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 7/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

do Edital de Convocação. Diante de tais fatos, é de rigor sua inabilitação. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes, devendo a mesma ser publicada nos órgãos de imprensa oficial, dando-se ciência aos interessados, para fins de abertura do prazo recursal relacionado a fase de habilitação dos licitantes.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA
Presidente

BRAZ EVANGELISTA DA SILVA
Membro

ROGÉRIO NAGIMA IMADA
Membro

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

ATA DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, às oito horas e trinta minutos, reunidos na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela Portaria nº 01/2023, cuja cópia faz parte do presente processo, bem como a presença do representante da empresa Malacrida e Madeira Advogados Associados, o Sr. Claudio Rogério Malacrida, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação e classificação das propostas apresentadas junto a Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empreiteira visando a execução de serviços complementares no Centro de Eventos “José Eugenio Nipotti”

do município de Anhumas por força do convenio celebrado entre o município de Anhumas com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais do Governo do Estado de São Paulo – Gabinete do Secretário – Convenio registrado sob o nº 103712/2022. Verificou-se que há conhecimento que retiraram o Edital de Convocação os seguintes proponentes:
CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA EPP, BMC MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, VINICIUS NOGUEIRA FABRICIO ME, MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME, NOROESTE PAULISTA CONSTRUTORA LTDA EPP, PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, SAN CONRADO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ARTE EM CENA COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS CENICOS LTDA EPP, FNC CONSTRUTORA LTDA ME, MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, TOTAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME, CONSTRUTORA CAMPOY LIMITADA, VIOL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, MAPE-ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA EPP, BELPAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.

Após a verificação dos presentes e as devidas explanações pelo Sr. Presidente, foram rubricados os envelopes contendo os documentos e propostas apresentados pelos seguintes proponente, cujo protocolo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 8/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

se deu dentro do horário previsto no Ato Convocatório:

SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP, sem representante;
MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME, sem representante;
PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, sem representante;

Sendo assim, uma vez cumpridas as formalidades legais, foi aberto o envelope “DOCUMENTOS” das empresas licitantes participantes, tendo toda documentação sido rubricada pelos presentes. Ato contínuo, a CPL em detrimento do volume de acervos técnicos apresentados pelos licitantes decidiu suspender a presente sessão por 30 (trinta) minutos e encaminhar os documentos das licitantes para o Departamento de Engenharia para que procedesse a análise e emissão de parecer sobre os Acervos das licitantes. Após o decurso do referido tempo, a Presidente da CPL procedeu a Leitura do Parecer Técnico da Engenharia do qual atestou que as licitantes **SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP e MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME** relacionado aos acervos de capacidade técnica atenderam ao prescrito no Item 3.5, letra “a” do Edital de Convocação. Em relação a proponente **PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME**, o Departamento de Engenharia asseverou que a mesma não apresentou acervo com as características mínimas exigidas no citado item do Ato Convocatório, não possuindo determinado item de maior

relevância, conforme documento anexo aos autos. Em seguida, a CPL procedeu a análise e verificação dos demais documentos das licitantes a luz do Edital, tendo decidido da seguinte forma: **HABILITAR** as concorrentes **SR SANCHEZ CONSULTORIA LTDA EPP e MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME** por atenderem prontamente as exigências editalícias. Em relação a proponente **PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME** decidiu **INABILITA-LA por não cumprir o Item 3.5, letra do Edital de Convocação**, qual seja deixou de apresentar Acervo Técnico em nome da licitante contendo os itens de maior relevância na planilha orçamentária, contrariando assim as normas editalícias. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinado por todos os presentes, devendo a mesma ser publicada no DOM para fins de conhecimento aos interessados e abertura do prazo recursal relacionado a fase de habilitação previsto no artigo 109 da Lei de Licitações.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA
Presidente

BRAZ EVANGELISTA DA SILVA
Membro

ROGÉRIO NAGIMA IMADA
Membro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 832

23 de Março de 2023

PG. 9/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empreiteira visando a reforma do CENTRO COMUNITÁRIO, no Conjunto Habitacional Jd. IV Centenário, por força do convenio celebrado entre o município de Anhumas com a Secretaria de Habitação do Governo do Estado de São Paulo – Convenio registrado sob o nº DM047927 – SH-PRC-2022/00131.

Contratante: Prefeitura Municipal de Anhumas -.

Contratada: SR SANCHEZ CONSTRUTORA LTDA EPP.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 02/2023.

Valor: R\$ 590.804,52-.

Vigência: 12 (doze) meses.

Anhumas, em 22 de março de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

